

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

LEI Nº 11.399, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2087- Manutenção dos Serviços CRAS	
3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.500,00
Recurso: 0001	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2087- Manutenção dos Serviços CRAS	
3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.040,00
Recurso: 1035	
Total ESPECIAL	R\$ 7.540,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 2.500,00
Recurso: 1035	R\$ 5.040,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.540,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

LEI Nº 11.400, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 133.939,04 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1463) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1466) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.40 - Serv. de tecnologia da inf. e comunicação-pj (1467) R\$ 65.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1470) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.3017 - Apoio Financeiro a Entidades de Segurança Pública
3.3.50.41 - Contribuições (1472) R\$ 16.181,94
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (1469) R\$ 8.757,10
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 133.939,04

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

06.181.0016.1066 - Construção da Sede Própria das Ações de Segurança Pública
4.4.90.51 - Obras e instalações (1438) R\$ 133.939,04
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 133.939,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

LEI Nº 11.401, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Cria 01 (uma) vaga de Enfermeiro e 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem, altera o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, coeficiente 8,1101, padrão 26 e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, coeficiente 3,9170, padrão 13, alterando-se o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Enfermeiro	40	8,1101	26	09	1
.....
Técnico de Enfermagem	40	3,9170	11	31	1
.....

“(NR).”

Art. 2º As despesas com a criação das vagas constantes no art. 1º serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.91.13 - Obrigações patronais

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 71.253,53 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1356) R\$ 48.500,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1262) R\$ 22.753,53
Recurso: 0040

Total crédito adicional suplementar R\$ 71.253,53

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1189) R\$ 48.500,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1195) R\$ 22.753,53
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 71.253,53

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.866, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.399/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 12713/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2087- Manutenção dos Serviços CRAS	
3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.500,00
Recurso: 0001	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2087- Manutenção dos Serviços CRAS	
3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.040,00
Recurso: 1035	
Total ESPECIAL	R\$ 7.540,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 2.500,00
Recurso: 1035	R\$ 5.040,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.540,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.867, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.400/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 13250/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 133.939,04 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1463) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1466) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.40 - Serv. de tecnologia da inf. e comunicação-pj (1467) R\$ 65.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1470) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.3017 - Apoio Financeiro a Entidades de Segurança Pública
3.3.50.41 - Contribuições (1472) R\$ 16.181,94
Recurso: 0001

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (1469) R\$ 8.757,10
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 133.939,04

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0016.1066 - Construção da Sede Própria das Ações de Segurança Pública

4.4.90.51 - Obras e instalações (1438)

R\$ 133.939,04

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos

R\$ 133.939,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.868, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.401/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 11580/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 71.253,53 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1356) R\$ 48.500,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1262) R\$ 22.753,53
Recurso: 0040

Total crédito adicional suplementar R\$ 71.253,53

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1189) R\$ 48.500,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1195) R\$ 22.753,53
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 71.253,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.871, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, o imóvel matriculado sob o número 104.873, de propriedade de PAP Construtora e Incorporadora Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 25216/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Arts. 132 e 144, I, da Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o ato regulamentado trata-se de doação sem encargos e dispensa a autorização legislativa, nos termos do Art. 28, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação sem encargos, o imóvel matriculado sob o número 104.873, de propriedade de PAP Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.932.401/0001-72, com as seguintes características:

MATRÍCULA nº 104.873

I – Uma área de terreno urbana, com a superfície de 365,83m², localizada nesta Cidade, Bairro Jardim do Cedro, encravada, distante 28,16 metros da Rua Antonio Silvestre Arenhart pela divisa ao Sudoeste do imóvel matriculado sob o nº 64.816, no quarteirão formado pelas Ruas Antonio Silvestre Arenhart, Emílio Haas, Eleolino Domingos Zagonel, e Miguel Arenhart, sendo que as Ruas Benno José Zart, Arcelo Griebeler e Maria Lia Feldens penetram no quarteirão, considerada como Setor 10, Quadra 255, Lote 563, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUDOESTE, confronta na extensão de 31,84 metros com o imóvel matriculado sob nº 64.816; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00"; segue na extensão de 11,49 metros, confronta-se ao NOROESTE com imóvel matriculado sob nº 102.702, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", segue na extensão de 31,84 metros, confronta-se ao NORDESTE com o imóvel matriculado sob nº 104.874, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", segue na extensão de 11,49 metros, confronta-se ao SUDESTE com o imóvel matriculado sob nº 67.241 (propriedade do Município de Lajeado), chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 90°00'00".

Art. 2º A presente doação destina-se à reserva de Área de Recreação Pública e Institucional.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.873, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16660/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 76.866,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica (907) R\$ 76.866,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 76.866,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (908) R\$ 76.866,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 76.866,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.874, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15377/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 178.995,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.3019 - Apoio Financeiro a Outras Entidades de Atenção Especializada

3.3.50.43 - Subvencoes sociais (863)

R\$ 178.995,00

Recurso: 1005

Total SUPLEMENTAR

R\$ 178.995,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1026 - Construções, Ampliações e Melhorias nos Prédios do CRAS

4.4.90.51 - Obras e instalações (756)

R\$ 80.000,00

Recurso: 1005

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.242.0010.2123 - Distribuição de Passagens para Deficientes Físicos

3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (721)

R\$ 1.000,00

Recurso: 1005

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS

3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (807)

R\$ 4.959,00

Recurso: 1005

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2089 - Serviço de Vale Alimentação CRAS

3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (817)

R\$ 1.000,00

Recurso: 1005

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser

3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (849)

R\$ 40.000,00

Recurso: 1005

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2124 - Distribuição de Passagens para Demais Usuários dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (854) Recurso: 1005	R\$ 1.000,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser 3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (851) Recurso: 1005	R\$ 500,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS 3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (843) Recurso: 1005	R\$ 859,00
Superávit Recurso: 0001	R\$ 49.677,00

Total Fonte de Recursos R\$ 178.955,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.875, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17091/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
23.691.0012.2060 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (1707)	R\$ 3.100,00
Recurso: 1295	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.100,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 1295	R\$ 3.100,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.876, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3252/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas
R\$ 200.000,00

4.4.90.51 - Obras e instalações (277)
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 200.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.877, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17337/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.128.0015.2262 - Educação e Formação e Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1175) R\$ 5.000,00
Recurso: 4504

Total SUPLEMENTAR R\$ 5.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4504 R\$ 5.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.878, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17151/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 9.086,47 (nove mil e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.1059 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1259) R\$ 7.086,47
Recurso: 4506

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.1059 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1665) R\$ 2.000,00
Recurso: 4506

Total SUPLEMENTAR R\$ 9.086,47

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação
Recurso: 4506 R\$ 9.086,47

Total Fonte de Recursos R\$ 9.086,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

DECRETO Nº 12.879, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9010/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 6.111.152,50 (seis milhões, cento e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (608) R\$ 1.127.565,00
Recurso: 0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (667) R\$ 4.983.587,50
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 6.111.152,50

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 6.111.152,50

Total Fonte de Recursos R\$ 6.111.152,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.042, DE 05 DE JULHO DE 2022

EXONERA, a pedido, as Professoras de Anos Iniciais, abaixo nominadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração das servidoras que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de julho de 2022, as servidoras abaixo nominadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Matrícula	Nome
14337	DANIELA KRAMER
15610	SHEILA SILVA DE MORAES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

P O R T A R I A N.º 30.046, DE 06 DE JULHO DE 2022

NOMEIA o candidato JONATHAN GABRIEL para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 10146/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Maiara Cremonese;

CONSIDERANDO que a candidata Monique Izoton formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato JONATHAN GABRIEL para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 17º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 474-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.047, DE 06 DE JULHO DE 2022

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 14760/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 446-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
LISIANE MARIA KRELING	166º Lugar
DANIELE PRIMMAZ	167º Lugar
RAFAELA WERMANN	168º Lugar
PATRICIA REGINA BECKER	169º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.048, DE 06 DE JULHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação dos candidatos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.954/2022, nomeou os candidatos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos abaixo nominados até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que abaixo menciona, efetuada pela portaria nº 29.954, de 20 de junho de 2022, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 403-02/2022 e n.º 422-02/2022.

Auxiliar de Administração

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
ADRYAN MAYUSA FUELBER	55º Lugar
OTAVIO ELKFURY SILVEIRA	56º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.049, DE 06 DE JULHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato JONES ITAMAR KERBER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.955/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato abaixo nominado até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato JONES ITAMAR KERBER, efetuada pela portaria n.º 29.955, de 20 de junho de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 13º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 396-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.050, DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, atendendo ao que consta no expediente nº 6835/2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que os servidores mencionados atenderam aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados na tabela do anexo único, que completaram triênio no período entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com pagamento retroativo a 1º de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 191/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 30.050/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ALEXANDRE LUIS LEHNEN	6228	5º	19/04/2021
ANA CLARICE DA ROSA	4081	8º	24/10/2020
ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER	6953	4º	19/08/2021
ANA PAULA STACKE MERTZ	5936	5º	23/10/2020
ANDREA DE AZEVEDO LUDTKE	6049	7º	31/05/2021
ANDREIA BERGMANN	5253	7º	23/08/2021
CANDIDA MABEL CAMARA DE PAOLI	8387	5º	04/10/2021
CANDIDA PFLUGSEDER DREHER	8812	2º	20/02/2021
CASSIANO DA ROSA DANNENBERG	6925	4º	16/06/2021
CLARI DA COSTA PORTO	4070	8º	09/10/2020
DANIEL DE BARROS LEAO	8823	2º	25/02/2021
ELOECY DE ANDRADE DA SILVA	4317	8º	01/03/2021
ESTELA WEBER	7902	3º	15/07/2021
GRAZIELA NUNES	6275	5º	18/10/2021
JOAO BATISTA BIASSUSI LOUREIRO	4030	8º	06/04/2021
LETICIA DA SILVA	6944	4º	17/08/2021
MARCIA CRISTIANE WEBER FRITSCH	6970	4º	11/12/2021
MARCIA SCHARB	6942	4º	23/07/2021
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS HENZ	4761	7º	23/03/2021
NADIA MARIA DANTUR SCHEID	6667	4º	11/06/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

NELI TEREZINHA PRIMAZ	4014	8°	03/07/2020
NERI ANTONIO GOULARTE	3983	8°	20/06/2020
PAULO RENATO RUSCHEL	6979	4°	09/10/2021
SIMONE TERESINHA PEREIRA	6729	4°	10/11/2020
SINARA RIBEIRO DA SILVA	7791	3°	13/04/2021
SIRLEI JUREMA AMARAL	6287	5°	10/11/2021
VALDECIR ANTONIO PRIMAZ	6945	4°	30/07/2021
VANESSA KREMER	6707	4°	16/01/2021
VERA LUCIA BROD	4348	8°	05/08/2021
WALDIRENE BEDINOTO	5258	7°	28/08/2021
WILMAR ANTONIO DA SILVA	6879	4°	30/05/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.051, DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, atendendo ao que consta no expediente nº 6835/2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que os servidores mencionados atenderam aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de janeiro de 2022, com pagamento retroativo a fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
5284	LIANE CARDOSO DA SILVA	7º	23/01/2022
5826	MAURO JOSE WUNSCH	6º	04/01/2022

Conceder gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de fevereiro de 2022, com pagamento retroativo a março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
14266	ALEXANDRO DA SILVA BERTELLA	1º	20/02/2022
14192	ALINE BAGESTAO	1º	06/02/2022
8207	CILEA ADALZIRA HENZ	3º	08/02/2022
6339	JOICE HELENA WENDT	5º	22/02/2022
14232	JUNIOR LUIZ BERWANGER	1º	20/02/2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

14193	LAUREN FALLEIRO DOS SANTOS	1º	04/02/2022
6321	MAICA ANE SULZBACH	5º	01/02/2022
5485	MARIBEL NYLAND	7º	06/02/2022
6322	MICHELLE ROSE BLAU	5º	03/02/2022
14191	TATIANE REGINA BENDER	1º	06/02/2022

Conceder gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de março de 2022, com pagamento retroativo a abril de 2022.

<i>MATRÍCULA</i>	<i>NOME</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
5422	CARMEN SIMONETTI	7º	15/03/2022
7053	TAMARA GRACIELE DE BORBA CASTANHO	4º	22/03/2022

Conceder gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de abril de 2022, com pagamento retroativo a maio de 2022.

<i>MATRÍCULA</i>	<i>NOME</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
7621	CLARICE CRISTINA PORN	1º	22/04/2022
7730	DIOGO DALVIT	1º	11/04/2022
5389	VIVIANE HENTGES	7º	30/04/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.052, DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal às Empregadas Públicas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.767, de 28 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, atendendo ao que consta no expediente nº 6835/2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço das Empregadas Públicas que menciona, CONSIDERANDO que as empregadas mencionadas atenderam aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder gratificação trienal às empregadas públicas, regime Celetista, mencionadas na tabela do anexo único, que completaram triênio no período entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com pagamento retroativo a 1º de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 191/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 30.052/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ALINE MARIA HAUSCHILD	7830	3º	22/06/2021
ANE LIZE KIST RITTER	6708	4º	04/02/2021
ANGELA MARIA CUNHA PINTO DA COSTA	9032	2º	07/12/2021
BERENICE FABIANE JOMMERTZ	7846	3º	11/06/2021
CLARICE FONTANA	7834	3º	29/07/2021
CLECI ROSANI MORAIS	7836	3º	11/06/2021
ELAINE MARISTELA DE ANDRADE	6544	4º	12/06/2020
ELENIR DE FATIMA ERTEL	7844	2º	20/10/2021
ELIANA INES LOTTERMANN	7843	3º	11/06/2021
ILAINE WALTER	6997	4º	09/11/2021
LEDA CAUDURO	6994	4º	09/11/2021
MARA MARGARETE SARTORI	7841	3º	11/06/2021
MARELISE HACKENHAAR	8788	2º	21/01/2021
MIGUELINA ROSANE HUBER	6995	4º	09/11/2021
ROSELI DOS SANTOS	7871	3º	09/07/2021
SANDRA TATIANE DE MATTOS	6579	4º	29/08/2020
VANDREA JULIA VANZIN	8783	2º	06/01/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PORTARIA N.º 30.053, DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal às Empregadas Públicas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.767, de 28 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, atendendo ao que consta no expediente nº 6835/2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço das Empregadas Públicas que menciona,
CONSIDERANDO que as empregadas mencionadas atenderam aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder gratificação trienal à empregada pública, regime Celetista, abaixo mencionada, que completou triênio no mês de janeiro de 2022, com pagamento retroativo a fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
7602	JOSUANA DA SILVA GONCALVES	3º	10/01/2022

Conceder gratificação trienal às empregadas públicas, regime Celetista, abaixo mencionadas, que completaram triênio no mês de março de 2022, com pagamento retroativo a abril de 2022.

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
8490	JOSEANE DA SILVA	3º	17/03/2022
8639	NIVIA DENISE DE RAMOS	3º	23/03/2022
7848	ROSE MARIA KERBER DE FREITAS	3º	24/03/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 484-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 15408/2022, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Gladis Teresinha Scherer;

CONSIDERANDO que a candidata Cristiane Rohr formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 11 de julho de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

CRISTIANE DREXSLER – 63º Lugar

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 485-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 11718/2022 e autorização na Lei nº 11.393, de 06 /06/2022, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Alissara Zanotelli no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

JULIANA APARECIDA SCHÖNINGER – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 06 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1600

PREGÃO PRESENCIAL 33-06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE “CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (VALE ALIMENTAÇÃO)” NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM FULCRO NA CONCESSÃO DESTES ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS, E DEVIDAMENTE CADASTRADAS DENTRO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL, DE MODO QUE ELAS PRÓPRIAS POSSAM ESCOLHER OS PRODUTOS NAS GÔNDOLAS DOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, EMPÓRIOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTOMERCADO, ARMAZÉNS E ASSEMBLHADOS. A sessão pública ocorrerá no dia 20/07/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 06 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

PREGÃO PRESENCIAL 36-06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE VIANDAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DE VIAS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 20/07/2022, às 14h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 06 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15201/2022
- CONTRATADA: TG ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 17.622.550/0001-45
- VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
- CONTRATADA: JEFERSON LUIS CAPPELLARI 42827248034, CNPJ nº 15.647.245/0001-82
- VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, VI c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993